

**INSTITUTO DE QUÍMICA**

INSTITUTO DE QUÍMICA  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Edital ATAC/152024/iqusp  
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Terá início no dia 13 de maio de 2024, às 07h20, na Sala A05 do Queijinho – Edifício anexo ao Instituto de Química, à Av. Prof. Lineu Prestes, 748, o concurso público de títulos e provas para provimento de 02 (dois) cargos de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claros/cargos nº 1236695 e 1241788, junto ao Departamento de Química Fundamental, área de QUÍMICA ORGÂNICA, conforme Edital ATAC/452023/IQUSP, de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 05/12/2023 e republicado no DOE de 08/12/2023, para o qual estão inscritos os seguintes candidatos (por ordem de inscrição): 1) ALEXANDRE NUNES VILLELA [AC]; 2) MUHAMMAD IRFAN QADIR [AC] (INGLÊS); 3) RAFAEL PARRA RIBEIRO [AC]; 4) REBECA GARCIA MOURA [AC]; 5) ANELIZE BAUERMEISTER [AC]; 6) MARCELO ANDRADE CHAGAS [AC]; 7) BRUNO SERGIO DO AMARAL [AC]; 8) DANIEL NOPPER SILVA RODRIGUES [AC]; 9) SAULO DE TARSO ALVES DOS PASSOS [AC]; 10) GUILHERME ARIEL MACHADO MARTINS [AC]; 11) JOEL SAVI DOS REIS [AC]; 12) JULIANA LIRA LUNA FREIRE REGUEIRA [AC]; 13) MARCELO MARUCCI PEREIRA TANGERINA [AC]; 14) JOSÉ TIAGO MENEZES CORREIA [PPI]; 15) ANA CLARA BELTRAN RODRIGUES [AC]; 16) DIÉGO NUNES FARIA [AC]; 17) RODRIGO COSTA E SILVA [AC]; 18) FELIPE CAMARGO BRAGA [AC]; 19) DANIEL JOSÉ DA SILVA [AC]; 20) RENATO LÚCIO DE CARVALHO [AC]; 21) CELSO YASSUO OKADA JUNIOR [AC]; 22) GUILHERME DA SILVA CALEFFI [AC]; 23) CRISTHIAN SANTOS OLIVEIRA [AC]; 24) PAULA CAROLINA PIRES BUENO [AC]; 25) ERIC FRANCIS LOPES [AC]; 26) PABLO ANDRÉS RIVEROS MUÑOZ [AC]; 27) PABLO DAVID GRIGOL MARTINEZ [AC]; 28) ANDRÉ FILIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA [AC]; 29) AMINTHIA POMBO SUDRÉ DA SILVA [AC] e 30) LEANDRO MARCOS SANTOS [AC]. Os candidatos devem chegar até o horário marcado. Atrasos serão entendidos como desistência.

A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros: MEMBROS TITULARES DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA FUNDAMENTAL - Prof. Dr. CASSIUS VINICIUS STEVANI – Professor Associado - Presidente; Prof. Dr. REINALDO CAMINO BAZITO – Professor Doutor. EXTERNOS AO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA FUNDAMENTAL - Profa. Dra. MARIA FATIMA DAS GRAÇAS FERNANDES DA SILVA – Professora Titular – UFSCar; Prof. Dr. PAULO ROBERTO RIBEIRO DE JESUS – Professor Adjunto – UFBA; Prof. Dr. LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA BARBOSA - Professor Titular – UFMG. Membros suplentes: PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA FUNDAMENTAL - Prof. Dr. JONAS GRUBER – Professor Doutor. ESTRANHOS AO IQ - Profa. Dra. ROSSIMIRIAM PEREIRA DE FREITAS - Professora Associada – UFMG; Profa. Dra. DULCE HELENA SIQUEIRA SILVA - Professora Titular – UNESP; Prof. Dr. PAULO HENRIQUE GORGATTI ZARBIN - Professor Titular – UFPR. Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionada.

**INSTITUTO DE QUÍMICA**  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Edital ATAC/162024/iqusp  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 02 (DOIS) CARGOS DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor do Instituto de Química da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/03/2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/04/2024 e término às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/07/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 02 (dois) cargo(s) de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claros/cargos nºs 1241818 e 1022865, com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Bioquímica, na área de conhecimento Bioquímica e Biologia Molecular, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

**PROGRAMA**  
1- Estrutura e Função de Proteínas;  
2- Enzimas;  
3- Membranas Biológicas e Transporte;  
4- Metabolismo de Carboidratos e Lipídeos;  
5-Síntese e Degradação de Proteínas;  
6-Transporte de Elétrons e Fosforilação Oxidativa;  
7- Controle do Metabolismo: Ação Hormonal e Transdução de Sinais Biológicos;  
8-Estrutura, Replicação e Reparo de DNA;  
9-Estrutura, Transcrição e Processamento de RNA;  
10-Regulação De Expressão Gênica.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Química.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (ATENÇÃO: não será aceita declaração de ações criminais);

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

VI – Projeto de Pesquisa, nos termos do item 9 deste edital.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 26 do Regimento do Instituto de Química. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Química, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 01  
2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 02;

II) prova didática - peso 01;

III) projeto de pesquisa - peso 01;

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externa para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - O projeto de pesquisa, a ser redigido em português ou inglês, entregue na inscrição ao concurso, deverá ser apresentado pelo candidato em sessão pública com duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, seguido de arguição pela banca, devendo-se considerar: (a) sua adequação às linhas de pesquisa da Unidade. (b) seu enquadramento à área de atuação do departamento, (c) sua originalidade e (d) sua viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade; em seguida a respectiva arguição será realizada.

10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPi) / MCPPi

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPi é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPi (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, será regida pelo termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados, na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Química da Universidade de São Paulo, pelo e-mail [assacad@iq.usp.br](mailto:assacad@iq.usp.br) ou telefone 11 3091-3843, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17h.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO

DOCENTE

VAGA 1022865 – EDITAL CCD 001/2022 e VAGA 1241818 – OF. GR/CIRC/109/2022

Breve descrição da atuação do Instituto de Química (IQ) na área

O IQ tem uma tradição de pesquisa em Bioquímica e Biologia Molecular que remonta à sua criação em 1970, sendo o Departamento de Bioquímica um dos principais centros de atividade em pesquisa nessas áreas na América Latina. A natureza da pesquisa de ponta em bioquímica e biologia molecular faz com que esses campos sejam intrinsecamente interdisciplinares e portanto com grande potencial para colaborações interunidades na USP e fora dela.

Atividades previstas e evidência do impacto

Pesquisa e Inovação. Espera-se que o novo docente tenha um curriculum vitae com formação sólida em centros de excelência em pesquisa e com evidências claras de independência na atuação em pesquisa. O projeto de pesquisa deve apresentar características inovadoras, de grande ousadia, com qualidade mais do que suficiente para possível aprovação junto a agências de fomento, e competitivo internacionalmente. Ademais, o projeto deve deixar claro o potencial de obtenção de resultados impactantes num prazo de pelo menos 10 anos. Diversas sub-áreas poderão ser contempladas no projeto apresentado, podendo este abranger ciência básica e/ou com potencial para

contribuir com avanços em ciência aplicada, em particular em doenças como câncer, diabetes e obesidade, ou enfermidades infecciosas (parasitas tropicais, bactérias e vírus) de humanos, animais e plantas. Um critério de avaliação dos projetos será seu potencial de contribuir para os Objetivos para Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, ODS 2: Fome zero e agricultura sustentável, e ODS 3: Saúde e Bem estar. Buscaremos docentes que possam contribuir significativamente em atividades interdisciplinares e interunidades (em particular com o ICB, o IB, a FCF, e a Faculdade de Medicina, unidades com as quais o IQ já mantém estreitas relações).

Ensino. Espera-se que o novo docente tenha a capacidade de compartilhar conhecimentos gerados na pesquisa com alunos de graduação e de pós-graduação, empregando métodos inovadores de ensino, que estimulem uma postura participativa e inquiridora visando à busca de novos conhecimentos. O docente deve buscar a capacitação de seus alunos como futuros agentes transformadores da sociedade. Para as atividades de ensino de graduação, espera-se do docente a capacidade de atuar em disciplinas de caráter geral e mais específicas relacionadas as suas áreas de atuação dentro de Bioquímica e/ou Biologia Molecular, além de disciplinas optativas e de pós-graduação (como Bioquímica Avançada e Biologia Molecular do Gene). O perfil e a experiência demonstrados devem ser compatíveis com um credenciamento imediato junto ao(s) programas de pós-graduação do IQUSP para a orientação de alunos em todos os níveis.

Extensão. Espera-se do novo docente ativa participação em atividades de extensão, tais como assessoria para agências de fomento, participação em comissões julgadoras, organização de eventos científicos e participação ativa em processos editoriais. Além disso, espera-se do novo docente ações de disseminação do conhecimento gerado, através de atividades de divulgação e popularização junto à sociedade, considerando o uso de diferentes mídias, para demonstrar o papel efetivo das universidades públicas na transformação da sociedade e de seu impacto na qualidade de vida do público em geral.

Destaca-se que o maior peso da atuação profissional do docente indicado deverá corresponder, em todas as avaliações de sua carreira, à vertente "Pesquisa", o que não o desobrigará, entretanto, a atuar em todas as três vertentes ("Ensino", "Pesquisa e Inovação" e "Cultura e Extensão Universitária").

Expectativa de mudança, para o futuro, do impacto da contratação do novo docente na área de atuação

Espera-se que a contratação do novo docente tenha os seguintes impactos nas atividades do IQ, principalmente na vertente de pesquisa.

\* Imediato aumento de visibilidade do IQ, nacional e internacional, na área de atuação do novo docente.

\* Aumento no volume de recursos financeiros obtidos pelo IQ por meio de propostas de financiamento aprovadas pelo novo docente, como coordenador, que contemplem aspectos de sua área de atuação.

\* Aumento da competitividade do IQ no pleito de financiamentos de grande porte, tais como CEPIDs, INCTs e editais FINEP.

\* Diversificação das linhas de atuação do IQ em termos de oferecimento de novas disciplinas optativas e/ou novas disciplinas de pós-graduação.

\* Aumento da internacionalização do IQ, por meio dos contatos e colaborações internacionais trazidos pelo novo docente.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS****REITORIA****SECRETARIA GERAL**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE ARTES  
COMUNICADO

O Diretor do Instituto de Artes RETIFICA o Edital de Abertura do concurso público de provas e títulos, para preenchimento de 01 (uma) função de Professor Associado, categoria MA-II, nível D, da Carreira do Magistério Artístico, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Práticas Interpretativas nas disciplinas MP101 – Cordas I, MP201 – Cordas II, MP301 – Cordas III, MP401 – Cordas IV, MP501 – Cordas V, MP601 – Cordas VI, MP701 – Cordas VII e MP801 – Cordas VIII, MP120 – Prática Instrumental I, MP220 – Prática Instrumental II, MP320 – Prática Instrumental III, MP420 – Prática Instrumental IV, MP520 – Prática Instrumental V e MP620 – Prática Instrumental VI do Departamento de Música do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, publicado no Diário Oficial do Estado de 14/03/2024, Seção III, página 200 (Proc. nº 17-P-48095/2023).

Onde se lê:

5.5. Prova Prática

5.5.2. O candidato deverá executar 50 a 60 minutos de obras escritas ou arrançadas para o violão popular, de diferentes períodos históricos ou diferentes gêneros musicais à sua escolha.

Leia-se:

5.5. Prova Prática

5.5.2. O candidato deverá executar 25 a 30 minutos de obras escritas ou arrançadas para o violão popular, de diferentes períodos históricos ou diferentes gêneros musicais à sua escolha. Os demais itens permanecem inalterados.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
CENTRO DE ENSINO DE LÍNGUAS  
COMUNICADO - EDITAL Nº 001/2024

Processo Seletivo Sumário para admissão em caráter emergencial, por tempo determinado, de 01 (um) Docente em Ensino de Línguas (DEL) – Categoria I – Nível A, da carreira DEL, em jornada de 40 horas semanais, na área de Espanhol, nas disciplinas LA119, LA129, LA219, LA319 e LA419, junto ao Centro de Ensino de Línguas da Universidade Estadual de Campinas. O processo de seleção que trata o presente edital terá início às 8h, do dia 24/04/2024, nas dependências do Centro de Ensino de Línguas (CEL), situado à rua Cora Coralina, 300, Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Barão Geraldo, Campinas-SP, com o seguinte calendário fixado para a realização das provas:

24/04/2024 (quarta-feira)

08h – Abertura do Processo Seletivo com a presença dos candidatos

08h10 – 08h30 – Orientação sobre as questões da prova escrita

08h30 – 10h30 – Prova Escrita

14h – Correção da Prova Escrita e Prova de Títulos

25/04/2024 (quinta-feira)

08h – Sorteio do ponto da prova didática

26/04/2024 (sexta-feira)

14h30 – Início da Prova Didática

18h – Sessão pública para abertura dos envelopes de notas e divulgação do resultado

A Comissão Julgadora será constituída pelos seguintes professores: Titulares: 1 – Maria Camila Bedin (Presidente); 2 – Lilian de Souza; 3 – Silvia Aurora Poblete Castro.